

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UTIP.009 – Página 1/4	
Título do Documento	PROCEDIMENTO DE VISITA INFANTIL NA UTI PEDIÁTRICA	Emissão: 12/05/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 12/05/2027

1. OBJETIVOS

- Normatizar a visita de crianças/adolescentes ao paciente internado, mediante demanda, a partir de uma intervenção ética e técnica;
- Definir os critérios para a visita da criança/adolescente; apresentar o fluxo para a organização da mesma;
- descrever o processo de orientação aos atores envolvidos (paciente, acompanhante, equipe e visitante).

2. MATERIAL

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Orientações gerais

- As visitas de crianças/adolescentes acontecerão de segunda a sexta, de acordo com o horário de trabalho do psicólogo da unidade, havendo a possibilidade de outros horários se houver a presença do residente de psicologia em estágio. Uma vez que este for referenciado ao caso;
- O psicólogo agendará a visita, realizando avaliação da criança/adolescente antes da mesma;
- Durante a visita, a criança/adolescente deverá estar acompanhada pelo responsável e pelo psicólogo ou o residente de psicologia em estágio na unidade;
- A duração da visita pode variar de um paciente para outro, mas de forma geral, não deve ultrapassar trinta minutos, ocorrendo preferencialmente, em horário distinto da visita habitual na unidade;
- Será permitida a entrada apenas de uma criança por vez para a visita ao paciente. Em caso de irmãos, caberá ao psicólogo responsável avaliar a possibilidade ou não, da entrada do grupo de irmãos, considerando as idades, o quantitativo e as condições físicas na unidade;
- Em caso de solicitação de outra visita, será realizada uma nova avaliação, tendo como principais critérios aspectos clínicos e emocionais do paciente e da criança/adolescente que visitará.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UTIP.009 – Página 1/4	
Título do Documento	PROCEDIMENTO DE VISITA INFANTIL NA UTI PEDIÁTRICA	Emissão: 12/05/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 12/05/2027

3.2. Solicitações

- A solicitação para a visita pode ser realizada pelo próprio paciente, pela família ou pela equipe.

3.3. Critérios

Para liberação alguns critérios deverão ser avaliados e discutidos com o paciente, a família e a equipe, tais como:

- Paciente em processo de terminalidade;
- Paciente em situação de longa permanência, sem perspectiva de alta hospitalar;
- Paciente em situação de transferência para hospital de outro município;
- Paciente que não apresente alto risco de transmissão de doença infectocontagiosa e ainda outras situações que poderão ser avaliadas pela psicologia.

3.4. Avaliação da criança/adolescente

Uma vez combinado com a família data e hora para avaliação da criança/adolescente, alguns aspectos deverão ser notados:

- O desejo da criança/adolescente em realizar ou não a visita;
- O grau de parentesco e a vinculação entre paciente e visitante;
- Compreensão sobre o ambiente hospitalar, aparelhos, vestimentas, dentre outras;
- Compreensão geral do estado de saúde do paciente;
- Investigação de possíveis fantasias ou expectativas associadas à visita.

3.5. Acompanhamento da visita

- O profissional da psicologia promoverá a mediação no contato entre o paciente e a criança/adolescente visitante, com auxílio do familiar responsável, assim como realizar o acolhimento das emoções tanto do paciente, quanto do visitante que poderá emergir no momento da visita.

3.6. Condutas pós visita

- Após a visita, a criança deverá ser reavaliada fora do contexto da UTI, no intuito de identificar suas impressões, percepções e sentimentos em relação ao momento vivenciado.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UTIP.009 – Página 1/4	
Título do Documento	PROCEDIMENTO DE VISITA INFANTIL NA UTI PEDIÁTRICA	Emissão: 12/05/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 12/05/2027

- Ao longo do processo de internação, o psicólogo continuará acompanhando a família, inclusive sempre que possível, solicitando informações sobre a criança/adolescente que realizou a visita, em caso de identificação de necessidade de novo atendimento a esta, devido a sentimentos e fantasias decorrentes da visita realizando atendimento psicológico com a mesma, assim como encaminhamentos se necessário.

3.7. Registro em prontuário

- Registrar em prontuário eletrônico, por meio do sistema AGHUX, os atendimentos realizados e as condutas tomadas.

4. REFERÊNCIAS

BORGES, K. M. K.; GENARO L.T.; MONTEIRO M.C. Visita de criança em terapia intensiva. **Rev. Bras. Ter. Intensiva**. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbti/v22n3/13.pdf> . Acesso em 10 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS: visita aberta e direito ao acompanhante**. 2.Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

TABA, S. **Visita de criança em Unidade de Terapia Intensiva em um Hospital Público**: elaboração de protocolo. *Dissertação de Mestrado*. Programa de Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP, Brasil, 2012. Disponível em: http://www.sapientia.pucsp.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=15381.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	08/09/2021	Elaboração do POP.
02	28/03/2025	Revisão e atualização do conteúdo. Alteração de unidade vinculada: de UMULTI para UTI Pediátrica



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UTIP.009 – Página 1/4	
Título do Documento	PROCEDIMENTO DE VISITA INFANTIL NA UTI PEDIÁTRICA	Emissão: 12/05/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 12/05/2027

Elaboração Nádia Dan Bianchi de Souza – psicóloga Maria Carolina Costa de Almeida Cabral – psicóloga	Data: 08/09/2021
Revisão Jaqueline Yonamine dos Santos Juliana Custodio Lopes Paulo Renato Marsura Nádia Dan Bianchi de Souza	Data: 28/03/2025
Análise Raquel Bressan de Souza – Chefe da UMULTI	Data: 07/05/2025
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 09/05/2025
Aprovação Adriana Batista Agüero – Chefe da UTIP Alline Cristhine Nunes Cerchiari Menon – Gerente de Atenção à Saúde (subst.)	Data: 01/05/2025 Data: 12/05/2025

Assinado eletronicamente no Processo SEI nº 23529.004468/2025-86